



## CHAMADA PÚBLICA 07/2017/COPGD/POSGRAP/UFS

Considerando o que estabelece a Resolução 25/2014 CONEPE, no seu Artigo 86, 2º parágrafo, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP), através da sua Coordenação de Pós-Graduação lança chamada para submissão de propostas de novos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

### 1. OBJETIVO

1.1. Orientar a submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado Acadêmicos para o ano de 2018.

1.2. Os projetos submetidos, desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão julgados pelos Comitês de Pós-Graduação de cada área e, se aprovados, serão julgados pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS (CONEPE).

a) os projetos submetidos devem considerar na sua elaboração:

i. A última versão do manual APCN que pode ser acessado em (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>);

ii. O documento da área a qual o projeto será submetido que pode ser acessado em (<http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/documentos-de-area>);

iii. O resultado da última avaliação quadrienal da área a qual o projeto será submetido que pode ser acessado em (<http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/home/sai-o-resultado-da-1a-etapa-da-avaliacao-quadrienal-2017>).

1.3. As propostas de cursos *Stricto Sensu* ainda serão enviadas para avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ano de 2018.

1.3.1. Os cursos aprovados serão iniciados em data a ser determinada pela CAPES.

### 2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientações que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, em especial as resoluções 25/2014/CONEPE, 102/2014/CONEPE e 34/2016/CONEPE; e a Instrução Normativa 04/2017/POSGRAP/UFS e seu anexo.

2.2. A legislação e os documentos de orientações estão disponíveis para consulta no site da POSGRAP (<http://www.posgrap.ufs.br/>).



2.3. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

- a) Adequação da proposta quanto à concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas;
- b) Número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades de ensino, orientação e que, pelo menos, 70% do corpo docente tenha dedicação exclusiva ao curso de pós-graduação;
- c) Maturidade científica demonstrada, nos últimos três anos, dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo comitê de área.
- d) Assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso, com secretaria, laboratórios entre outros.

### 3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta de cursos *Stricto Sensu*, assim como a minuta do Regimento do Programa, devem ser protocoladas através de abertura de processo eletrônico destinado à COPGD. Salientamos que a minuta do regimento do programa deve estar no formato DOC ou DOCX.

3.2. Caberá à COPGD realizar uma averiguação técnica preliminar das propostas submetidas.

3.3. Caso constatada a necessidade de correções, a proposta será devolvida pela COPGD para que sejam realizadas as alterações indicadas.

3.4. A tramitação das propostas junto ao Comitê de Pós-Graduação da área de inserção do curso e ao CONEPE caberá à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD).

### 4. CRONOGRAMA

4.1. O envio das propostas (Mestrado Profissional, Mestrado e Doutorado Acadêmico) com toda a documentação necessária (modelo APCN) deverá seguir o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATAS
Encaminhamentos do processo completo de APCN;	até 28 de fevereiro de 2018
Análise e parecer pelos comitês de área	até 20 de abril de 2018
Análise e parecer pelo CONEPE	até 19 de maio de 2018
Submissão do APCN aprovado (comitê de área e CONEPE)	até 29 de maio de 2018
Homologação pela Pró-reitoria	de 30 de maio a 01 de junho de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



4.2. As propostas serão encaminhadas pela COPGD aos Comitês de Pós-Graduação e ao CONEPE individualmente para apreciação e o julgamento dependerá de seus cronogramas de reuniões ordinárias.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 11 de dezembro de 2017.

*Lucindo José Quintans Junior*  
*Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa*

*Gladston Rafael de Arruda Santos*  
*Coordenador de Pós-Graduação*